



PORTOSRIO

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 2571ª (SEGUNDA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**CNPJ 42.266.890/0001-28 NIRE 3330008080-5**

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois, às oito horas, foi realizada, por videoconferência, a Segunda Milésima Quingentésima Septuagésima Primeira Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, contando com a participação do Diretor de Negócios e Sustentabilidade, Jean Paulo Castro e Silva, do Diretor Administrativo Financeiro, Indalecio Castilho Villa Alvarez e do Diretor de Gestão Portuária, Luiz Fernando Walther de Almeida. Participaram, ainda, desta reunião, o Superintendente de Gabinete da Presidência, Eduardo Duarte, e o Superintendente Jurídico, Marcelo d'Ávila. Havendo número regimental, o Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 - ORDEM DO DIA: Subitem 2.1 - Processo SEI 50905.005781/2022-27. Relatório de Auditoria Interna.** Processo encaminhado pelo AUDINT para conhecimento do Relatório de Auditoria Interna nº 10/2022 - Assessoramento – Ação: Auditagens Especiais, realizada em cumprimento à solicitação do Comitê de Auditoria Estatutário (COAUD) no documento constante do Processo SEI nº 50905.002445/2022-22. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE decidiu apreciar o assunto em sua próxima reunião. **Subitem 2.2 - Processo SEI 50905.005782/2022-71. Relatório de Auditoria Interna.** Processo encaminhado pelo AUDINT para conhecimento do Relatório de Auditoria Interna nº 09/2022 - Gestão da Governança de TIC – Ação: Avaliação e Monitoramento da Governança de TIC, de acordo com a previsão contida no PAINT/2022. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE decidiu apreciar o assunto em sua próxima reunião. **Subitem 2.3 - Processo SEI 50905.003575/2022-82. Regularização Fiscal do Município de Itaguaí.** Conforme exposto pelo DIRAFI (6597787), trata-se da regularização fiscal do município de Itaguaí, cuja certidão (6304749) apresenta apenas uma pendência: Auto de Infração do exercício de 2002, no valor de R\$ 3.483.591,10 (três milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e dez centavos). Diante de todo o exposto no despacho 3572 (6597787), ainda conforme manifestação SUPJUR, o DIRAFI submete à deliberação do Colegiado avaliar se é mais vantajoso aguardar o deslinde dos processos (execução e imunidade) ou efetuar o pagamento, a fim de obter a regularidade fiscal e, posteriormente, em sagrando-se a CDRJ vencedora, buscar meios de reaver o que foi pago, o que da mesma forma que no ISS do RJ é incerto. **DELIBERAÇÃO:** Considerando que estão em curso, na Justiça Federal, ações declaratórias de imunidade da CDRJ com decisões já favoráveis à empresa, a DIREXE deliberou no sentido não realizar o pagamento em questão aguardando o pronunciamento judicial. **Subitem 2.4 - Processo SEI 50905.006468/2021-25. Deliberação DIREXE - Inadimplemento de Operadores Portuários.** Conforme exposto pelo DIRAFI (6582638), trata-se da deliberação da 2500ª reunião da DIREXE (5155394). Em despacho 3534 (6582638), o DIRAFI participa ao Colegiado o pleno atendimento pela DIRAFI/SUPFIN (6581531), estando pendentes apenas itens que não são de responsabilidade da DIRAFI, conforme demonstrado no despacho 3534. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE decidiu retirar o assunto de pauta. **Subitem 2.5 - Processo SEI 50905.004383/2022-93. Jornada de Trabalho - Alteração de Escala.** Conforme exposto pelo DIRAFI (6570126), trata-se de alteração de jornada de trabalho de três empregados da SUOPER, para a

escala de plantão, com o intuito de readequação das turmas de plantão. Diante de todo o exposto no despacho 3501 (6570126), o DIRAFI informa que não havendo qualquer outra interpretação da Diretoria Executiva, não haveria impedimento para alteração da jornada de trabalho dos empregados Carlos Augusto Sarmiento dos Santos – Reg. 7117 e Sergio Wanderley Gonçalves Fernandes – Reg. 5889, contudo não sendo aconselhável a alteração da jornada de trabalho do empregado Jorge Tupiarano Rosa Campos - Reg. 1282, em virtude da incorporação do cargo comissionado (VPNI/Súmula nº 372/TST), conforme Deliberação DIREXE vigente. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou pela alteração da jornada de trabalho dos empregados Carlos Augusto Sarmiento dos Santos – Reg. 7117 e Sergio Wanderley Gonçalves Fernandes – Reg. 5889, na forma proposta pelo DIRAFI (6570126). Em relação a não alteração da jornada de trabalho do empregado Jorge Tupiarano Rosa Campos - Reg. 1282, a DIREXE determinou à DIRAFI/SUPREC reestudar o assunto no sentido de verificar os impactos econômicos e jurídico operacionais. O DIRGEP ressaltou a necessidade de alteração da jornada de trabalho dos três empregados para o melhor andamento das operações. **Subitem 2.6 - Processo SEI 50905.004298/2022-25. Transações com o Tesouro Nacional – Contratos de Cessão de Créditos.** Em despacho 3490 (6567384), o DIRAFI participa ao Colegiado a ressalva incluída nas Demonstrações Financeiras do 1º Trimestre de 2022, com o objetivo de orientar as áreas envolvidas e estabelecer um plano de ação para saneamento, conforme solicitação do Conselho Fiscal, em sua 620ª reunião, de 30/08/2022. O DIRAFI destaca as considerações SUPFIN/GERCOT (6355915) acerca dos impactos tributários na alteração da contabilização dos contratos de cessão, firmados com o Tesouro Nacional, caso a Diretoria Executiva decida acatar a recomendação da Auditoria Independente quanto ao reconhecimento do passivo e, conseqüentemente, da receita mensal. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE decidiu retirar o assunto de pauta. **Subitem 2.7 - Processo SEI 50905.008658/2021-87. Relatório de Auditoria - Piso Salarial.** Em atenção à Deliberação da 2528ª reunião da DIREXE, de 13/05/2022 (5598731), o DIRAFI encaminha o parecer jurídico 08/2022 (5518351) e informa que, conforme Despacho 2641 (6605267), a SUPREC registra que o supracitado parecer recomendou a não supressão da rubrica salarial VPNI/Compl. Lei nº 4950, que faz menção ao texto da Lei nº 4.950-A/1966, que dispõe sobre o piso da remuneração dos profissionais de Engenharia, sob pena de interpretação de redução salarial lesiva ao empregado, tornando a ação da CDRJ passível de questionamento judicial e provável chance de decisões favoráveis na justiça do trabalho, considerando a habitualidade do recebimento da parcela. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou pela manutenção do pagamento da verba de complementação do piso salarial de engenheiro, conforme parecer jurídico nº 08/2022. **Subitem 2.8 - Processo SEI 50905.007256/2021-65. Convênio - Empréstimo Consignado.** O DIRAFI submete à deliberação do Colegiado a formalização de convênio entre a CDRJ e a Caixa Econômica Federal (CEF), conforme minuta (6511750), visando possibilitar, novamente, as contratações de empréstimos consignados em folha de pagamento dos empregados ativos. O DIRAFI informa que, de acordo com o Parecer SUPJUR 204 (6245738) não se vislumbrou óbice, sob o ponto de vista contratual, à celebração do referido Convênio para a concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, após atendimento ao item 30 do referido parecer pela SUPREC/GERARH. **DELIBERAÇÃO:** Com base no referido parecer jurídico, a DIREXE deliberou pela formalização do convênio entre a CDRJ e a Caixa Econômica Federal (CEF). **Subitem 2.9 - Processo SEI 50905.004981/2022-62. Requerimento - Extensão Complementação Aposentadoria.** O DIRAFI encaminha, para aprovação da Diretoria Executiva, a complementação de aposentadoria, [REDACTED] em decorrência do falecimento da ex-empregada aposentada, uma vez observadas todas as regras e prazos estipulados no [Instrumento Normativo nº 05.011.08](#), conforme despacho SUPREC (6577067) e atendimento à cláusula segunda do ACT 2020/2022, conforme Parecer Vinculante SUPJUR nº 09 (6454523). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a complementação de aposentadoria, [REDACTED] **Subitem 2.10 - Processo SEI 50905.004318/2020-04. Dispensa de Superintendente.** Conforme exposto pelo DIRAFI (6576442), trata-se da dispensa do empregado Thiago Barbieri Fonseca de Oliveira – Reg. 9480, do cargo de Superintendente de Administração e sua nomeação para o cargo de Gerente de Gestão de Ativos Imobiliários e Patrimônio, a partir de 16/12/2022. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a dispensa do referido empregado do cargo de Superintendente de Administração, bem como sua nomeação para o cargo de Gerente de Gestão de Ativos Imobiliários e Patrimônio, a partir de 16/12/2022. **Subitem 2.11 - Processo SEI 50905.000928/2022-92. Acesso aos Sistemas Corporativos da CDRJ.** Conforme exposto pelo DIRAFI (6567466), trata-se da deliberação da 2516ª reunião da DIREXE (5287719) em atendimento ao documento COAUD (5264447), que recomendou atentar para a compatibilidade de horários de acesso aos diversos sistemas da CDRJ (e-mail, arquivos, SEI e demais sistemas corporativos) com os horários regulamentares de trabalho, visando evitar geração de passivo trabalhista, caso em eventual desacordo com

o horário dos respectivos contratos de trabalho. O DIRAFI informa que a SUPJUR/GERCON manifestou-se através do encaminhamento 63 (5307582). Quanto a viabilidade técnica para atendimento ao recomendado pelo COAUD, o DIRAFI registra que a SUPTIN (6537382) destacou as ferramentas necessárias para aplicação de uma política de horário de *login*: **I)** Necessidade de aquisição de *software* que possibilite o agrupamento de usuários por perfis em nosso *Active Directory*. A ferramenta *Active Directory* é o diretório da CDRJ onde são armazenados os usuários e suas respectivas senhas, considerando que: **a)** Aplicações como SUPER, VPN e E-mail utilizam o *Active Directory* para a autenticação dos usuários; **b)** A necessidade de agrupar os usuários por perfis deve-se ao fato de que alguns usuários não estarão sob essa restrição de acesso por horário, por exemplo, comissionados e empregados que cumprem escalas. **II)** O *software* mencionado na alínea a) tem um custo de aproximadamente R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Diante do exposto, o DIRAFI submete à Diretoria Executiva pela aprovação do processo de aquisição do referido *software*.

DELIBERAÇÃO: A DIREXE autorizou a aquisição do referido software. **Subitem 2.12 - Processo SEI 50905.000798/2022-98. Ação ressarcimento CDRJ x INEA - Convênio C-SUPJUR nº 120/2012.** Em atendimento à Deliberação da 2561ª Reunião da DIREXE, de 21/10/2022 (6410675), o DIRNES informa que houve o cumprimento integral e satisfatório, por parte do INEA, do objeto do Convênio C-SUPJUR nº 120/2012, conforme as informações prestadas pelo GERSAM no Despacho 374 (6601969), ratificado pela SUPSUN no Despacho 613 (6607904). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento das informações encaminhadas e determinou o encaminhamento do processo à DIRAFI para providências quanto à baixa de débito. **Subitem 2.13 - Processo SEI 50905.005495/2022-61. Renovação de filiação à Associação Americana de Autoridades Portuárias - AAPA.** Diante do exposto pelo SUPDEN em Despacho nº 818/2022/SUPDEN-CDRJ (6597236), o DIRNES submete à aprovação da DIREXE a proposta apresentada para renovação da filiação da CDRJ à Associação Americana de Autoridades Portuárias - AAPA. O SUPDEN informa que de acordo com a Carta Convite (6538427) o valor será de U\$D 7.975,00 (sete mil, novecentos e setenta e cinco dólares americanos), com base na cotação do dólar comercial praticado no dia da operação de crédito, ou seja, podendo haver variações a maior ou a menor sobre o valor da Reserva Orçamentária, salientando que a GERDEN/SUPROC possui rubrica para esta finalidade e com valor disponível para filiação.

DELIBERAÇÃO: A DIREXE aprovou a proposta para renovação da filiação da CDRJ à Associação Americana de Autoridades Portuárias – AAPA. **Subitem 2.14 - Processo SEI 50905.005673/2022-54. Premiação.** O SUPGAB/DIRPRE encaminha o expediente para ciência da premiação recebida pela SUPJUR no Evento AB2L LAWTECH EXPERIENCE concedido pela Associação Brasileira de Lawtechs e Legaltechs, conforme informações contidas no Encaminhamento 415 (6584006). **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento e parabenizou a área jurídica pela premiação recebida. **Subitem 2.15 - Processo SEI 50905.001925/2021-95. Minuta de Instrução Normativa SUPGUA/DIRPRE.** O SUPGAB/DIRPRE encaminha, para análise e, se for o caso, aprovação da Diretoria Executiva, a Instrução Normativa que estabelece procedimentos para os serviços de empresas de vigilância e segurança dos Portos Organizados. Minuta da IN (6607034). Manifestação da GERPRI (3912296; 6595040). Manifestação da SUPGUA (6599182). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a referida instrução normativa, nos termos da minuta constante do documento SEI nº 6607034.

ITEM 3 - EXTRAPAUTA: Subitem 3.1 – Processo SEI 50905.005174/2022-67. Implantação de sistema de energia fotovoltaico no Centro de Instrução Almirante Wandenkolk. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou o encaminhamento do projeto ao INPH para ajustes, conforme reunião realizada pela DIRGEP, devendo a usina fotovoltaica ser tratada de forma apartada do projeto de dragagem para navios 366. **Subitem 3.2 – Processo SEI 50905.005503/2021-99. Indicação de Substituta Eventual.** O DIRGEP submete à deliberação da DIREXE, a indicação da empregada Ingrid Laurenno Cordeiro, Reg. nº 9564, para o encargo de Substituta Eventual da Assistente Pleno de Acesso Aquaviário - ASPQUA. Em complementação ao Despacho 1691 (6614123), o DIRGEP solicita conhecer informação prestada pela GERCAR (6624390) no sentido de concluir pela utilização da Deliberação DIREXE nº 2541 (6487966), após analisar que os 03 anos de experiência na área da GERQUA que a indicada possui equivalem, em grande parte, à matriz curricular da formação técnica em portos. Caso aprovada a indicação, o DIRGEP informa que a substituição deverá ocorrer a partir de 15/12/2022, data em que a titular entrará de férias. Parecer GERCAR nº 048/2022 (6544531). **DELIBERAÇÃO:** Com base na manifestação da GERCAR, a DIREXE aprovou a indicação da referida empregada para o encargo supracitado, a partir de 15/12/2022. **Subitem 3.3 – Processo SEI 50905.005773/2022-81. Indicação para Cargo Comissionado.** O DIRGEP submete, à deliberação da DIREXE, a indicação da empregada Zahara Puga Araujo, Reg. nº 9485, para o cargo comissionado de Assessora da Diretoria de Gestão Portuária, a partir de 12/12/2022. O DIRGEP informa que o cargo em comento está vago desde o dia mencionado, data da publicação da Portaria 505/2022 (6618114), e a referida empregada

está executando as atividades de assessoria. Conforme Parecer GERCAR nº 50/2022 (6620566), o DIRGEP informa que a indicada atende aos pré-requisitos de escolaridade e experiência definidos pelo PCCFC e ressalta a necessidade de dispensa do cargo comissionado de Secretária do DIRGEP, o qual atualmente ocupa. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer GERCAR nº 50/2022, a DIREXE aprovou a indicação da empregada Zahara Puga Araujo, Reg. nº 9485, para o cargo comissionado de Assessora da Diretoria de Gestão Portuária, a partir de 12/12/2022, ficando dispensada do cargo comissionado de Secretária do DIRGEP. **Subitem 3.4 – Processo SEI 50905.005815/2022-83. Horário de Final de Ano.** Conforme exposto pelo DIRGEP (6624759), trata-se de sugestão para definição das diretrizes do recesso de fim de ano da Diretoria de Gestão Portuária, tendo como finalidade permitir que os empregados subordinados à DIRGEP possam usufruir de um período de confraternização e descanso com seus familiares e amigos, excluindo os empregados que exerçam suas atividades em regime de escala operacional. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento. **Subitem 3.5 – Processo SEI 50905.005818/2022-17. Expediente - Comemorações Festivas de Final de Ano.** Considerando a proximidade das comemorações festivas de final de ano, o DIRAFI submete à análise e deliberação da Diretoria Executiva a minuta de Circular (6625307) contendo sugestão de expediente administrativo na CDRJ para o período. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a circular normativa, nos termos da minuta constante do documento SEI nº 6625307. **Subitem 3.6 – Processo SEI 50905.005828/2022-52. Acordo Judicial CDRJ X JP MORGAN.** O SUPGAB/DIRPRE encaminha, para análise e deliberação da Diretoria Executiva, o eventual acordo a ser celebrado entre a CDRJ e JP MORGAN, nos termos da minuta apresentada no doc. 6629937, conforme fundamentado no Relatório Jurídico – 6630009. O SUPGAB informa, ainda, que a matéria deverá ser submetida ao Conselho de Administração. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a celebração do acordo entre a CDRJ e a JP MORGAN e determinou o encaminhamento do processo ao Conselho de Administração. **Item 4.0 – COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Como nada mais houvesse a ser dito, o Presidente deu por encerrada esta reunião às dez horas e seis minutos, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

(Documento assinado eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente

(Documento assinado eletronicamente)

JEAN PAULO CASTRO E SILVA

Diretor de Negócios e Sustentabilidade

(Documento assinado eletronicamente)

INDALECIO CASTILHO VILLA ALVAREZ

Diretor Administrativo-Financeiro

(Documento assinado eletronicamente)

LUIZ FERNANDO WALTHER DE ALMEIDA

Diretor de Gestão Portuária

(Documento assinado eletronicamente)

JULIANA RODRIGUES FONSECA

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Walther de Almeida, Diretor de Gestão Portuária**, em 27/12/2022, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Indalecio Castilho Villa Alvarez, Diretor Administrativo Financeiro**, em 27/12/2022, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 06/01/2023, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Paulo Castro e Silva, Diretor de Negócios e Sustentabilidade**, em 11/01/2023, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Supervisor**, em 31/01/2023, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6667437** e o código CRC **88A7F877**.



Referência: Processo nº 50905.000202/2022-50



SEI nº 6667437

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br